

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2011

EMENTA: Dispõe sobre manter a denominação de loteamento, denomina logradouros e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica mantida a denominação do loteamento “Bela Vista” para o conjunto residencial localizado entre os conjuntos residenciais Planalto, Jeoconda e Avenida Djalma Dutra

Art. 2º- As ruas do Loteamento “Bela Vista” passam a ter as seguintes denominações:

- 1º Rua: Julião Gomes da Silva
- 2º Rua: Manoel Lins Cabral (Sr Manoel Cabral)
- 3º Rua: José da Costa Borba
- 4º Rua: Maria José de Souza Medeiros (Dona Zezé)
- 5º Rua: Márcia Oliveira da Silva (Dona Márcia)
- 6º Rua: José da Costa Vasconcelos (Sr. Zezito)
- 7º Rua: José Felix de Araújo (Sr. Teixeira)
- 8º Rua: Maria Rosa de Souza (Professora)
- 9º Rua: Lourival Bernardo Gomes (Taxista)
- 10º Rua: Manoel Maximiano da Silva (Moto Taxista)
- 11º Rua: Maria Bezerra Cezar de Albuquerque (Dona Marina)
- 12º Rua: Zilda Arns Neumann (Dr. Zilda)
- 13º Rua: Marinês Pimentel de Albuquerque (Professora)
- 14º Rua: Rita Vieira de Barros
- 15º Rua: Terezinha Ferreira da Costa (Tereza côco)
- 16º Rua: Robson da Silva Santana (Bobinho)
- 17º Rua: Elza Teodora da Silva (Elza Nery)
- 18º Rua: José Ferreira de Lima (Pastor. Ferreira)
- 19º Rua: José Gomes de Sena (Sr Paizinho)
- 20º Rua: Maria José da Silva (Elizete)

Art. 3º - Fica o poder executivo responsável pela fixação das placas denominativas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 13 de julho de 2011.



DJAMA PAES

Prefeito